



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 188/2016

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "**JARDIM GLEBA FIGUEIRA**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5928/2016, por "**FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**", inscritas no CNPJ/MF sob nº 18.648.803/0001-12, com sede na Rodovia PR-482 Km 120 - Umuarama PR.; respectivamente; solicitando a liberação dos imóveis caucionados e da garantia hipotecária, para execução da rede de galeria de águas pluviais do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM GLEBA FIGUEIRA**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO finalmente o documento firmado pelo Secretario Municipal de Obras, atestando que a rede de galeria de águas pluviais encontra-se executada de conformidade com projeto e dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária dos lotes abaixo relacionados, dado em garantia das obras da rede de galeria de águas pluviais:

Data nº. 13 da quadra nº. 03;

Data nº. 09 da quadra nº. 07;

Data nº. 12 da quadra nº. 05.

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente à liberação da caução com garantia hipotecária, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro da substituição do referido imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 188/2016

FL.02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2016.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda



ENGº. JEFFERSON R. O. DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12.1 Agosto 12016
DE Nº 0.745
UMUARAMA, 12.1.08 12016
Daniel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS